



## PROJETO DE LEI Nº 01 / 2026

**"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual e aumento real, no percentual de 7% (sete por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.

**Art. 2º** O reajuste de que trata esta Lei será concedido aos servidores ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos comissionados, estagiários e contratados do Poder Executivo do Município de Gonçalves, excetuados os servidores aposentados e pensionistas sem direito à paridade, que se enquadrem no art. 84 da Lei Municipal nº 1.101, aos quais serão aplicados os índices de reajuste previstos na legislação previdenciária correspondente.

**Art. 3º** Fica assegurada a complementação salarial ao servidor cujo vencimento básico seja inferior ao salário-mínimo nacional vigente, de forma a garantir o valor mínimo constitucional, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da Constituição da República.

**Art. 4º** As categorias profissionais cujo piso salarial nacional esteja regulamentado e implementado no Município por legislação própria terão seus vencimentos reajustados de acordo com os índices e critérios definidos na legislação específica do respectivo piso, assegurada a revisão aos servidores cujo vencimento seja superior ao piso legal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 05 de janeiro de 2026.

**Márcio Donizetti de Oliveira**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7701-F266-4E82-9766

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA (CPF 050.XXX.XXX-02) em 12/01/2026 12:07:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://goncalves.1doc.com.br/verificacao/7701-F266-4E82-9766>